

PROCESSO Nº 23106.018404/2019-95

CONTRATO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGAS E ENCOMENDAS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DE BRASILIA E A VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

Contrato nº 074/2020

A Universidade de Brasília com sede Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o no 00038174/0001-43, neste ato representado pela Decana de Administração, Prof. **MARIA LUCILIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 2.384.751 – SSP/DF e do CPF 294.674.203-25, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1.656/2016 de 30/11/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.893.687/0001-08, sediado(a) no Aeroporto Internacional de Brasília – Terminal de Carga Aérea- Cidade: Brasília UF:DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Brasil, portador(a) da Carteira de Identidade nº 441.980, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 214.666.701-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23106.018404/2019-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2020 por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a a contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Transporte Aéreo de Cargas e Encomendas, na Modalidade Porta a Porta, em Âmbito Nacional, especificado no item 1.1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

AGENCIAMENTO DO TRANSPORTE AÉREO DE VOLUMES (CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS)				
VALORES DE REFERÊNCIA				
Item	Descrição do Serviço		Percentual de Desconto Linear Mínimo (%)	
1.2.1	Tabelas de preços das companhias aéreas homologadas pela ANAC		13%	
Item	Descrição do Serviço/Taxa Complementar	Preços Máximos Unitários	Percentual de Desconto Linear Mínio (%) (Idêntico ao item 1.2.1)	Preços Máximos Unitários com Desconto
1.2.2	TAXA DE COLETA (Até 10 Kg)	R\$ 55,88	35%	R\$ 36,32
	TAXA DE COLETA EXCEDENTE (por Kg)	R\$ 0,93		R\$ 0,60
	TAXA DE ENTREGA (Até 10 Kg)	R\$ 55,70		R\$ 36,21
	TAXA DE ENTREGA EXCEDENTE (por Kg)	R\$ 0,93		R\$ 0,60
	TAXA DE REDESPACHO	R\$ 262,03		R\$ 170,32
	TAXA DE REDESPACHO EXCEDENTE (por Kg)	R\$ 3,10		R\$ 2,02
	TAXA DE EMERGÊNCIA	R\$ 335,37		R\$ 217,99
1.2.3	B = SEGURO (ad valorem) Percentual fixo, incidente sobre o valor declarado do bem		0,40%	

Percentual de Desconto linear: (35,00%) Trinta e cinco virgula zero zero por cento.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da sua ultima assinatura, vigente por 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 88.767,61 (oitenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 26271/154040/15257 - FUB
Fonte: Recursos Próprios do Tesouro
Programa de Trabalho: 170136
Elemento de Despesa: 33.90.39
Pl: VGM01N0111N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 7.1.

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
8.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 8.1.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
9.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
- 9.1.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
10.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 10.1.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.1.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
- 12.1.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1.

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2.

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1.

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.

Indenizações e multas.
13.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
- 13.1.

É vedado à CONTRATADA
- 13.1.1.

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
- 14.1.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
- 15.1.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
- 16.1.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
- 17.1.

É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO BRASIL, Usuário Externo**, em 02/06/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilia dos Santos, Decano(a) do Decanato de Administração**, em 02/06/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5319252** e o código CRC **8335F8A2**.